EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

Processo nº 0000035-00.2026.5.15.0000

RENATA FICTÍCIA LIMA, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que move em face de **FÁBRICA ÍRIS FICTÍCIA LTDA**, por sua procuradora, vem, com fundamento no art. 895, I, da CLT, interpor

RECURSO ORDINÁRIO

em face da r. sentença, no que indeferiu:

1. o pedido de **horas extras e reflexos**;

2. o pedido de **diferenças salariais** relativas aos meses de agosto e setembro de 2026.

Requer seja o presente recurso recebido e encaminhado ao **Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**.

A recorrente é **beneficiária da justiça gratuita**, expressamente deferida na sentença, e **não houve condenação pecuniária em seu desfavor**, razão pela qual **não há preparo recursal a ser exigido** da empregada recorrente.

A intimação da sentença ocorreu em **01/10/2026**, sendo o presente recurso interposto dentro do prazo legal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas/SP, ___ de outubro de 2026.

Advogada

OAB/___ nº ___

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Renata Fictícia Lima

Recorrida: Fábrica Íris Fictícia Ltda.

Origem: 2ª Vara do Trabalho de Campinas/SP

Processo nº: 0000035-00.2026.5.15.0000

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

I. SÍNTESE DO CASO

Trata-se de recurso ordinário interposto pela reclamante contra sentença que, embora tenha reconhecido a autenticidade dos cartões de ponto e constem dos autos os documentos contratuais e recibos salariais, julgou improcedentes:

- o pedido de **horas extras**, por considerar jornada de 8 horas diárias;

- o pedido de **diferenças salariais**, por adotar salário contratual de **R$ 2.000,00**.

A decisão merece reforma, porque contraria a prova documental já produzida nos autos.

A recorrente requer apenas a reforma dos capítulos desfavoráveis acima indicados, **preservando-se a justiça gratuita e os capítulos favoráveis já reconhecidos**.

II. ADMISSIBILIDADE

O recurso é **cabível** (art. 895, I, da CLT) e **tempestivo**, tendo em vista a intimação da sentença em 01/10/2026 e a interposição no octídio legal.

Quanto ao preparo, a recorrente é **beneficiária da justiça gratuita**, expressamente contemplada na sentença, além de **não haver condenação pecuniária em seu desfavor**, de modo que **não se exige depósito recursal nem recolhimento de custas pela empregada recorrente**.

III. MÉRITO

1. DO CAPÍTULO DAS HORAS EXTRAS

A r. sentença reconheceu como **autênticos** os cartões de ponto juntados aos autos, os quais registram, de forma expressa, jornada de **segunda a sexta-feira, das 08h às 19h, com 1 hora de intervalo**.

Ou seja, os próprios controles de jornada demonstram prestação de serviços por **10 horas diárias de trabalho efetivo**, assim consideradas 11 horas de permanência menos 1 hora de intervalo intrajornada.

Dessa forma, ultrapassada a jornada legal de **8 horas diárias** (art. 7º, XIII, da CF e art. 58 da CLT), são devidas **2 horas extras por dia de trabalho**, de segunda a sexta-feira, nos períodos registrados.

A sentença, entretanto, apesar de reconhecer a autenticidade dos cartões, concluiu por "considerar jornada diária de oito horas", sem amparo na prova produzida. Houve, com a devida vênia, manifesta dissociação entre a fundamentação adotada e o conteúdo documental dos autos.

Se os cartões são válidos e consignam jornada das 08h às 19h com 1 hora de intervalo, não há base jurídica ou probatória para reduzir artificialmente a jornada para 8 horas diárias.

Assim, requer a recorrente a reforma da sentença para que sejam deferidas as **horas excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal**, com o **adicional legal**, observados os cartões de ponto já reconhecidos como autênticos.

Reflexos

Conforme requerido na petição inicial, as horas extras deferidas devem repercutir em:

- **férias + 1/3**;

- **13º salário**;

- **FGTS**.

É exatamente esse o alcance do pedido inicial, sem inclusão de multa ou indenização por dano moral, inexistentes na postulação.

Por isso, requer a condenação da reclamada ao pagamento das horas extras apuradas a partir dos cartões de ponto, com os reflexos acima especificados.

2. DO CAPÍTULO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

Também merece reforma o capítulo que indeferiu as diferenças salariais.

A sentença considerou que o salário contratual da recorrente seria de **R$ 2.000,00**, mas o **contrato de trabalho** juntado aos autos estabelece, expressamente, salário mensal de **R$ 2.400,00**.

Além disso, os **contracheques de agosto e setembro de 2026** comprovam pagamento de apenas **R$ 2.000,00** em cada mês.

Portanto, a prova documental demonstra:

- **salário contratual devido:** R$ 2.400,00 por mês;

- **salário efetivamente pago:** R$ 2.000,00 por mês;

- **diferença mensal:** R$ 400,00.

Como a própria petição inicial delimitou o pedido apenas aos meses de **agosto e setembro de 2026**, a diferença total pleiteada corresponde a:

- agosto/2026: **R$ 400,00**;

- setembro/2026: **R$ 400,00**;

- **total: R$ 800,00**.

Não há controvérsia documental séria: o contrato indica R$ 2.400,00 e os recibos comprovam pagamento inferior. Logo, a improcedência do pedido contraria diretamente os documentos dos autos.

Requer-se, assim, a reforma da sentença para condenar a recorrida ao pagamento de **R$ 800,00**, a título de diferenças salariais relativas aos meses de agosto e setembro de 2026, exatamente nos limites em que formulado o pedido inicial.

IV. DA MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA E DOS DEMAIS CAPÍTULOS NÃO IMPUGNADOS

A recorrente requer seja **preservada a justiça gratuita** já deferida na sentença.

Do mesmo modo, esclarece que **não recorre dos capítulos favoráveis**, inclusive daquele em que houve atribuição de custas à reclamada, por não ser objeto da presente insurgência.

V. PEDIDOS

Diante do exposto, requer a recorrente o conhecimento e provimento do presente recurso ordinário para:

a) quanto ao capítulo das horas extras:

reformar a sentença para condenar a reclamada ao pagamento das **horas extras** apuradas a partir dos cartões de ponto autênticos, considerada a jornada de **segunda a sexta-feira, das 08h às 19h, com 1 hora de intervalo**, com pagamento das horas excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, acrescidas do **adicional legal**, com reflexos em:

- férias + 1/3;

- 13º salário;

- FGTS;

b) quanto ao capítulo das diferenças salariais:

reformar a sentença para condenar a reclamada ao pagamento de **R$ 800,00**, correspondentes às diferenças salariais de **agosto e setembro de 2026**, em razão do salário contratual de **R$ 2.400,00** e do pagamento de apenas **R$ 2.000,00** em cada mês;

c) quanto aos demais pontos:

seja **mantida a justiça gratuita** deferida à recorrente e preservados os capítulos favoráveis não impugnados.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Campinas/SP, ___ de outubro de 2026.

Advogada

OAB/___ nº ___

Se quiser, posso também converter essa peça em **formato mais forense/pronto para protocolo**, com:

- endereçamento e qualificação completos,

- fecho padrão,

- pedidos de intimação,

- e versão em **Word-style**, mais próxima de petição real.